



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG  
Caratinga, 18 de novembro de 2022 – ANO X - | Nº 5404– Lei nº 3.357/2013



### Portaria SMARH nº 018/2022

*“Prorroga prazo para conclusão de processo administrativo, e dá outras providências”.*

A Secretaria Municipal de Administração de Caratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de se prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo, instaurado pela Portaria nº 012/2022, de 08/07/2022, no qual se apura a notícia relatada no Ofício nº 135/2022 SME, de 27/06/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, informando que a servidora J M P encontra-se faltosa desde o dia 05/05/2022;

Considerando o disposto no artigo 171, da Lei nº 1.891/90;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão no Processo Administrativo, instaurado por meio da Portaria nº 012/2022, por mais 60 dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º Para o cumprimento disposto no artigo anterior, mantêm-se a Comissão nomeada pela Portaria nº 012/2022, composta por membros estáveis e integrantes do quadro de pessoal do Município de Caratinga.

Art. 3º Em todo o procedimento administrativo deverá continuar sendo respeitado o direito de ampla defesa e do contraditório, aplicando-se o disposto na Lei Municipal nº 1.891/1990 no que dispõe a matéria e, subsidiariamente, a Legislação Processual em vigor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Caratinga - MG, 17 de novembro de 2022.

Dilma Aparecida Gonçalves  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG  
Caratinga, 18 de novembro de 2022 – ANO X - | Nº 5404– Lei nº 3.357/2013



### Resolução CMI nº 002/2022

“Dispõe sobre Edital nº 01/2022 Conselho Municipal da Pessoa Idosa - eleição dos representantes da sociedade civil”.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Caratinga/MG, órgão permanente, paritário e deliberativo da Política Municipal do Idoso, em pleno uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 3.758/2019, tornam público a instauração de processo seletivo de entidades da sociedade civil para integrarem o CMI de Caratinga/MG no biênio 2023/2024.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E COMISSÃO ELEITORAL

**1.1** O presente edital dispõe sobre o processo seletivo para eleição de 05 (cinco) entidades da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal da Pessoa Idosa no biênio 2023/2024, o qual será conduzido pela Comissão Eleitoral designada por meio da Resolução do CMI nº 001/2022, publicada em 09 de novembro de 2022, no Diário Oficial Eletrônico do Município

**1.2** Compete à Comissão Eleitoral:

- a) receber e processar os pedidos de inscrição para participação no processo seletivo, nos prazos e condições estipulados neste Edital;
- b) aferir a documentação apresentada e a adequação das entidades inscritas às condições da legislação e deste Edital;
- c) organizar e coordenar todo o processo seletivo, em especial os atos e procedimentos relativos à habilitação e registro das entidades da sociedade civil;
- d) promover o processo de votação e a apuração dos votos, proclamando resultado e a ele dando publicidade aos participantes, ao final;
- e) receber, analisar e decidir sobre recursos eventualmente interpostos, nos prazos fixados neste Edital;
- f) redigir ata do processo seletivo e elaborar relatório final, para encaminhamento a plenária do Conselho e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- g) depositar, no CMI, a documentação, atas e relatório final do processo; e
- h) analisar e resolver os casos omissos neste Edital, nos limites de sua competência.

**1.3** O processo seletivo de que trata este Edital será realizado por 03 (três) etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação; e
- c) Seleção, por meio de eleição.



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG  
Caratinga, 18 de novembro de 2022 – ANO X - | Nº 5404– Lei nº 3.357/2013



### **2. DAS REPRESENTAÇÕES, DAS INSCRIÇÕES, DA HABILITAÇÃO E CAMPANHA**

**2.1** As entidades da sociedade civil podem apresentar candidato a um único e exclusivo assento do CMI, dentre os seguintes, de acordo com a Lei nº 3.758/2019 de dezembro de 2019;

**2.2** Ficam convocadas todas as entidades e/ou instituições, de reconhecida atuação na promoção, defesa e/ou garantia dos direitos da pessoa idosa Município de Caratinga, para participarem do processo seletivo de que trata este Edital, que visa ao preenchimento de 05 (cinco) vagas destinadas as entidades da sociedade civil.

**2.3** O preenchimento das 05 (cinco) vagas citadas no item 2.2 se dará de acordo com os segmentos de vagas correspondentes às áreas de atuação a seguir:

- a)** Representante de sindicato e/ou associação de aposentados;
- b)** Representante de organização de grupo ou movimento da pessoa idosa, devidamente legalizada e em atividades;
- c)** 03 (três) representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas públicas explícitas permanentes de atendimento e promoção dos direitos da Pessoa Idosa;

**2.3.1** Caso a entidade candidata se enquadre em mais de uma área de atuação, deverá especificar, no ato de inscrição, a qual segmento de vaga deseja concorrer, vedada a candidatura a mais de um segmento.

**2.4** Poderão habilitar-se para o presente processo seletivo as entidades que atenderem aos requisitos deste Edital mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a)** ofício ao CMI, subscrito pelo (a) presidente (a) ou dirigente máximo da entidade, solicitando a inscrição da entidade na condição de eleitora e/ou candidata;
- b)** indicação do nome do (a) representante da entidade que participará das eleições, na condição de candidato (a), com cópia de cédula de identidade e CPF e de comprovante de vínculo com a entidade;
- c)** cópia do Estatuto Social e da última alteração estatutária será obrigatório para fins de comprovação da constituição legal da entidade;
- d)** cópia da ata de assembléia de eleição da atual diretoria, coordenação ou equivalente, e do dirigente da entidade; e
- e)** atestado que comprove, no mínimo, dois anos de funcionamento e atuação em prol da promoção, garantia e defesa dos direitos da pessoa idosa, fornecida por autoridade com competência para tanto.

**2.5** É vedada a participação de entidade que possua membro, direto ou indireto, na composição da Comissão de Eleição, mesmo em caso de recondução.

**2.5.1** É vedada entidades indicar pessoas estranhas ao seu quadro funcional ou associado, ou que tenha qualquer vinculação com a administração pública, em todas as suas esferas.

**2.6** A inscrição será feita, exclusivamente, de forma presencial, desde que atendido o prazo estipulado no subitem 3.1.1 deste Edital.



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG  
Caratinga, 18 de novembro de 2022 – ANO X - | Nº 5404– Lei nº 3.357/2013



**2.7** Não será admitida inscrição via e-mail ou qualquer outro instrumento que não seja oficialmente informado no item 2.6.

**2.8** A ausência de quaisquer dos documentos listados no item 2.4, no ato de inscrição, impedirá a habilitação da entidade para participar do processo seletivo.

**2.8.1** Não será admitido o encaminhamento de documentos após o ato da inscrição.

**2.9** É autorizado, dentro dos limites legais, que a entidade candidata realize atos de campanha para angariar votos no presente pleito, desde que a divulgação da entidade enquanto candidata ocorra até às 23h59min do dia anterior ao início do período de votação, previsto neste Edital.

### 3. DO CALENDÁRIO E DOS PRAZOS

**3.1** O processo eleitoral seguirá o seguinte cronograma, conforme os procedimentos e prazos dispostos a seguir:

**3.1.1** As organizações da sociedade civil interessadas em participar do processo eleitoral, como eleitoras e/ou candidatas, deverão se inscrever em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data subsequente à publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município de Caratinga, até às 23h59min, horário de Brasília do último dia válido.

**3.1.2** A análise da documentação das entidades eleitoras e candidatas será realizada pela Comissão Eleitoral no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o fim das inscrições.

**3.1.3** O resultado preliminar da habilitação, com a lista das entidades inscritas e habilitadas, será publicada no diário oficial ou fixada na sede do CMI.

**3.1.4** Do resultado preliminar da habilitação, cabe recurso a ser apresentado de forma presencial na Secretaria Executiva dos Conselhos localizada à Rua João Pinheiro, nº 271, Centro, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data subsequente à divulgação do resultado.

**3.1.5** A Comissão Eleitoral analisará os eventuais recursos em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data subsequente ao término do período para a apresentação de recursos, e, após o prazo de análise, o resultado final da habilitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**3.1.6** A eleição ocorrerá de forma presencial na data de 23 de Janeiro de 2023 no horário de 13:00h tendo tolerância de 30 (trinta) minutos para o início, caso não tenha o comparecimento dos inscritos, será feita a segunda chamada às 14:00h. A apuração de votos e proclamação de resultado preliminar será feita até às 17h da mesma data. A Comissão Eleitoral providenciará a publicação do resultado preliminar do processo eleitoral no Diário Oficial do Município, por segmento de vaga/área de atuação até o dia seguinte da votação.

**3.1.7** Após a publicação do resultado preliminar, poderão ser interpostos recursos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data subsequente da publicação do resultado preliminar, através de forma presencial na Secretaria Executiva dos Conselhos localizada à Rua João Pinheiro, nº 271, Bairro Centro. Caso haja interposição de recurso a comissão eleitoral terá o prazo de 24 (vinte e quatro)



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG  
Caratinga, 18 de novembro de 2022 – ANO X - | Nº 5404– Lei nº 3.357/2013



horas para analisar o recurso e publicar o resultado final.

**3.1.8** O resultado final do processo eleitoral de entidades da sociedade civil será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município na Secretaria Executiva dos Conselhos localizada à Rua João Pinheiro, nº 271, Bairro Centro, por segmento de vaga/área de atuação, com os nomes das entidades eleitas.

**3.1.9** A posse dos representantes titulares e suplentes dar-se-á após publicação do resultado final das entidades eleitas no Diário Oficial Eletrônico do Município.

### 4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E ELEIÇÃO

**4.1** O processo de seleção, por meio de eleição, se dará de forma presencial na Secretaria Executiva dos Conselhos localizada à Rua João Pinheiro, nº 271, Bairro Centro.

**4.2** Cada entidade eleitoral habilitada terá direito a um voto por segmento de vaga/área de atuação, descritos no item 2.3.

**4.3** De forma presencial será garantido o sigilo para votação através de cédula ou no caso de uma única entidade por aclamação da assembleia;

**4.4** As cédulas serão disponibilizadas no momento da votação garantindo o sigilo da votação;

**4.4.1** Cada cédula de votação terá campo para o registro de um voto em cada categoria prevista no item 2.3.

**4.5** Votos brancos ou nulos não serão computados na apuração.

**4.6** Ao final da apuração, a ser realizada logo após o término da votação, serão proclamadas, pela Comissão Eleitoral, eleitas as entidades mais votadas por segmento de vaga/área de atuação a que se inscreveram.

**4.6.1** Em caso de empate entre duas ou mais entidades, será declarada selecionada a entidade com maior tempo de constituição/existência.

**4.7** O resultado preliminar e final do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Município.

### 5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

**5.1** É facultado a qualquer cidadão impugnar o Edital, por meio presencial na Secretaria Executiva dos Conselhos localizada à Rua João Pinheiro, nº 271, Bairro Centro, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, devendo a Comissão Eleitoral julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis subsequentes.

**5.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Comissão Eleitoral o proponente que não o fizer no prazo fixado.

**5.3** O indeferimento de inscrições, uma vez publicado no Diário Oficial do Município, poderá ser impugnado no prazo do subitem 3.1.4, por meio de requerimento fundamentado dirigido à Comissão Eleitoral que, excetuada a condição estipulada no item 2.8, poderá decidir pela reconsideração da não habilitação.

**5.4** A proclamação do resultado do processo de seleção poderá ser objeto de recurso,



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG  
Caratinga, 18 de novembro de 2022 – ANO X - | Nº 5404– Lei nº 3.357/2013



entregue à Comissão Eleitoral por meio presencial na Secretaria Executiva dos Conselhos localizada à Rua João Pinheiro, nº 271, Bairro Centro.

**5.4.1** É vedado o encaminhamento de novos documentos para análise quando da interposição de recursos, devendo as alegações dos recorrentes se limitar às razões recursais e à matéria impugnada.

**5.5** Transcorridos os prazos recursais e julgados os eventuais recursos, o resultado final do processo eleitoral será encaminhado ao Plenário do CMI para homologação, e após, encaminhado para Secretaria Executiva, que providenciará a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**5.6** A Comissão Eleitoral, dentro do presente processo seletivo, é a instância máxima para análise dos recursos, salvaguardados os direitos de acesso aos órgãos judiciais competentes.

**5.7** É de inteira responsabilidade da entidade candidata acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Edital.

**5.8** O descumprimento dos dispositivos legais ou daqueles previstos neste Edital implicará exclusão da entidade candidata do presente processo eleitoral.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**6.1** Solicitações de esclarecimentos poderão ser enviadas ao CMI, por meio do endereço de email [conselhos@social.mg.gov.br](mailto:conselhos@social.mg.gov.br) com o assunto "Edital CMI".

**6.2** A constatação de que a entidade civil prestou informação falsa, que não atende aos requisitos contidos neste Edital ou incorreu nas hipóteses de vedação previstas neste Edital acarreta a invalidação de sua inscrição em qualquer etapa, garantido o amplo direito de defesa.

**6.3** A inscrição da entidade civil implica ciência e aceitação expressa das regras e condições estabelecidas neste Edital, do qual a entidade não poderá alegar desconhecimento.

**6.4** Será providenciada a publicação dos resultados e demais informações pertinentes a este Edital somente no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**6.5** As nomeações de entidades, e seus representantes, para integrarem o CMI estão sujeitas às condições de legalidade e publicidade exigíveis na legislação, devendo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento proceder à aferição do seu atendimento.

**6.6** A Comissão Eleitoral resolverá os casos omissos e situações não previstas neste Edital.

**6.7** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Caratinga, 18 de novembro de 2022.

Jéssica da Silveira e Silva  
Presidente da comissão eleitoral  
CMI / Caratinga-MG



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG  
Caratinga, 18 de novembro de 2022 – ANO X - | Nº 5404– Lei nº 3.357/2013



---

**MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG** - Extrato de Ata de Registro nº 295/2022. – Pregão Presencial Registro de Preço 106/2022. Objeto; contratação de empresa para fornecimento de vigas de metálicas, para atender a secretaria de agricultura, abastecimento e agronegócio. Vencedor com menor preço; L & V VAREJO ATACADO E SERVIÇO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.941.470\0001-43 – Valor Global de R\$ 52.495,03 (Cinquenta e Dois Mil Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Três Centavos); Prazo de doze meses. Caratinga/MG, 18 de Novembro de 2022. Alcides Leite de Matos – Secretário de Agricultura.

---

**PUBLICADO CONFORME DOCUMENTO  
ASSINADO E ARQUIVADO**

---

ASSINADO DE FORMA DIGITAL POR  
RAYANE DINIZ SOUZA  
PORTARIA Nº 10/2022

Trav. Cel. Ferreira Santos, 30 – Centro - CEP – 35300-024 - Caratinga-MG  
E-mail: diariooficial@caratinga.mg.gov.br site: www.caratinga.mg.gov.br